



LEI Nº 238/2001.

De 24 de Janeiro de 2001.

“Autoriza o Executivo Municipal adquirir imóvel urbano e dá outras providências”.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de forma amigável ou judicial, um lote urbano, que consta pertencer ao senhor Hélio Martins e sua mulher Cleuza Pedrini Martins, com a seguinte descrição: *Lote nº 15 da Quadra “N”, situado à Rua Quatro*, nesta cidade de Nova Canaã Paulista, medindo 15,00 (quinze) metros de frente por 33,00 (trinta e três) metros da frente aos fundos, confrontando por um lado com o Lote nº 16; por outro lado com a Rua Um; aos fundos com o Cemitério e finalmente pela frente com a referida Rua Quatro, imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista sob nº 00.00.001.0048, objeto da matrícula nº 4.359 do Cartório do Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul.

Parágrafo Único: A área a ser adquirida totaliza 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco) metros quadrados e será destinada à construção de Velório Municipal, sendo avaliada previamente pela Comissão designada, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com as dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 24 de Janeiro de 2001.

Carlos Ap. M. Alves

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Cláudia Valéria Pereira

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
Diretora de Administração